



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 242/2017**, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a profissional **MARINA PINTO FERREIRA GONTIJO**, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento nº. 01/2017, Processo Administrativo n.º 162/2017 Inexigibilidade n.º. 030/2017.

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, e o Sr. (a) **MARINA PINTO FERREIRA GONTIJO**, dentista, inscrita no CPF/MF sob o nº. 110.445.016-00, e no CRO/MG sob o nº. 43507, residente e domiciliado (a) na Rua Espírito Santo, 418, Centro, na cidade de Lagoa da Prata - MG, CEP: 35590-000, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO de R\$ 2.559,77 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)**, valor correspondente **11 procedimentos de endodontia-unirradicular, 15 procedimentos de endodontia-birradicular, 01 procedimentos de endodontia-trirradicular, quantidade correspondente a aproximadamente 8,87% do valor original do contrato**. O aditivo se justifica em razão do credenciamento de profissional credenciada, através do ofício nº 153/2018 datado em 06/11/2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

Fica alterada cláusula quinta, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**item 5.2.** Fica estabelecido o limite anual de procedimentos a serem realizados:

PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Endodontia Unirradicular	093	R\$ 80,00	R\$ 7.440,00
Birradicular	103	R\$ 103,58	R\$ 10.668,74
Trirradicular	065	R\$ 126,07	R\$ 8.194,55

**Totalizando R\$ 26.303,29 (vinte e seis mil, trezentos e três reais e vinte e nove centavos)**. Sendo que esse quantitativo poderá ser modificado, na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 06 de novembro de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**  
**CONTRATANTE**

  
**MARINA PINTO FERREIRA GONTIJO**  
**CONTRATADA**

F. H. S.



## **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:

Nome:  
RG: